



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 21/2025

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

Presidente da Câmara Municipal.

1.2. Data prevista para conclusão do processo.

O serviço de contratação será pelo prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos projetos e 06 (seis) meses para acompanhamento da obra, com possível prorrogação se assim se fizer necessária.

1.3. Descrição do objeto

Contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES de Rio Bonito do Iguaçu, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo, cronograma físico financeiro e vedor da obra de reforma e adequação para **546 m²**.

2. Justificativa:

Em virtude dos graves danos provocados pelo tornado que atingiu o Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, b classificado como de categoria F3, com ventos superiores a 330 km/h, a localidade sofreu um cenário de devastação sem precedentes. O fenômeno climático extremo deixou um vasto rastro de destruição, comprometendo significativamente a infraestrutura urbana e rural, as moradias, os equipamentos públicos e o abastecimento de bens essenciais.

De acordo com informações da Defesa Civil Estadual, constantes no SISDC – Relatório de Ocorrências: Ocorrências por Município (Versão Pública, publicado em 13/11, às 9h, o vento foi tipificado como Tempestade Local/Convectiva – Tornado, atingindo 11.158 pessoas, das quais 1.088 ficaram desalojadas, 42 desabrigadas, e perderam a vida, e aproximadamente 830 ficaram feridas. Além disso, 1.445 residências foram danificadas e 45 completamente destruídas. O relatório completo encontra-se disponível no portal da Defesa Civil do Estado do Paraná, no endereço: <https://www.defesacivil.pr.gov.br/Pagina/Rio-Bonito-do-Iguacu>.

Diante da magnitude do desastre, o Município decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 305/2025, o qual foi posteriormente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 11.838/2025, do Governo do Estado do Paraná, confirmando oficialmente a situação de calamidade e autorizando a adoção de medidas excepcionais de resposta e reconstrução.

Diante da gravidade da situação, o Legislativo Municipal necessita realizar a reforma do prédio da sede, e para tanto faz-se necessário a realização de projeto executivo para reforma e



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



adequações internas e externas do prédio da câmara de vereadores, além da vistoria da futura execução da reforma a ser realizada por profissional técnico devidamente qualificado para tanto.

A reconstrução urgente da sede do Poder Legislativo é imprescindível para que o Parlamento possa continuar exercendo, de forma plena e ininterrupta, suas funções constitucionais essenciais à democracia e ao interesse público.

Para garantir que a obra seja executada com a qualidade, segurança e celeridade que a gravidade da situação exige, o projeto de reforma interna e externa deve ser confiado exclusivamente a empresa tecnicamente capacitada e com comprovada experiência, capaz de atender integralmente todos os requisitos técnicos, normativos e funcionais previstos no Termo de Referência.

Trata-se de necessidade pública de caráter essencial e inadiável, cuja postergação implicaria sério risco de paralisação das atividades legislativas e prejuízo irreparável à população e ao próprio Estado Democrático de Direito.

Nesse contexto, encontra-se plenamente caracterizada a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 2º, inciso I, da Lei nº 14.981/2024, que autoriza a contratação direta em situações de emergência ou de calamidade pública quando comprovada a urgência no atendimento e o concreto risco de prejuízo ou comprometimento de bens jurídicos relevantes.

A medida, portanto, não apenas é legalmente legítima, como se impõe como a única solução responsável e proporcional para preservar a continuidade do funcionamento do Poder Legislativo e proteger o interesse público superior.

Rio Bonito do Iguaçu, 1º de dezembro de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DECRETO Nº 297/2025
DATA: 13/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela lei,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, abaixo transcritos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA:	Andréia Fabiana Niesciur
EQUIPE DE APOIO:	Lucia Seibel Laércia Appio Schimit
FISCAL DE CONTRATO:	Norberto Carlos Algeri
GESTOR DE CONTRATO:	Edson Rodrigo Camargo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 12 de fevereiro de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



Última atualização 07/10/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 2 REGIAO

Unidade compradora: 389273 - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 2A REGIAO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/10/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06042030000147-1-000006/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia, devidamente registrada no respectivo conselho de classe (CAU/CREA), para a elaboração do Projeto Básico de Reforma da Sede do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MA, contemplando todas as disciplinas necessárias e assegurando o cumprimento das normas técnicas da ABNT e da legislação vigente. Conforme TR

Informação complementar:

Vide Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 82.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 42.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Elaboração / Análise Projeto - Engenharia Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	1	R\$ 82.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000101/2025

Última atualização 14/07/2025

Local: Martinho Campos/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MARTINHO CAMPOS

Unidade compradora: 0304 - Departamento de Licitações

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18315234000193-1-000104/2025 **Fonte:** ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda

Objeto:

A presente contratação visa atender à necessidade de elaboração de projetos técnicos completos – incluindo os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, de cabeamento lógico e telefonia, de Circuito Fechado de Televisão

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 79.872,48

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO DE ENGENHARIA SAMU	1	R\$ 27.432,91
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO DE ENGENHARIA CEMEI	1	R\$ 21.793,94
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO DE ENGENHARIA BELA VISTA	1	R\$ 16.267,43
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO DE ENGENHARIA PROJETO GERADORES	1	R\$ 14.378,20

Exibir: 5 1-4 de 4 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2025

Última atualização 09/09/2025

Local: Esperança Nova/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA

Unidade compradora: 01612269000191 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01612269000191-1-000053/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

O objeto da presente Dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura para elaboração de projetos e demais documentos para a construção de um novo Paço Municipal, para atendimento das demandas do Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova – PR.

Informação complementar:

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O projeto de engenharia permitirá definir com precisão o dimensionamento da obra, o uso racional dos recursos, a conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, bem como assegurar a acessibilidade universal e a sustentabilidade ambiental. Além disso, é um requisito fundamental para a obtenção de licenças, aprovações e para a correta execução da obra, evitando desperdícios e retrabalhos. Com uma nova sede planejada de forma estratégica, será possível centralizar setores administrativos, melhorar o atendimento ao público e oferecer melhores condições de trabalho aos servidores municipais. Dessa forma, o projeto representa um investimento na modernização da gestão pública, resultando em benefícios diretos à população e no fortalecimento da infraestrutura municipal. A descentralização de diversos departamentos em imóveis alugados e improvisados gera custos operacionais elevados e dificulta a integração administrativa. Para so... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 80.190,00	R\$ 80.190,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Elaboração de projeto arquitetônico/executivo, incluindo projeto de estrutura em concreto armado, 990m² projeto de instalações elétricas, projeto de instalações hidrossanitárias de água fria e esgoto,	990	R\$ 81,00

[< Voltar](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 45/2025

Última atualização 02/12/2025

Local: Jaguaruana/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JAGUARUANA

Unidade compradora: 981441 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07615750000117-1-000097/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARUANA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 125.257,24

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 94.000,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Elaboração / análise projeto - engenharia Elaboração / análise projeto - engenharia	1	R\$ 125.257,24

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 22/2025

Última atualização 04/12/2025

Local: Duque de Caxias/RJ **Órgão:** DUQUE DE CAXIAS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 928088 - CAMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 30381552000158-1-000023/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura para elaboração do projeto básico para a realização da obra de revitalização do 5º andar da Câmara Municipal de Duque de Caxias, para a construção de salas administrativas, incluindo a elaboração de projetos complementares, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros e demais serviços correlatos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 123.458,15

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 90.789,21

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Elaboração / Análise Projeto - Engenharia O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura para elaboração do projeto básico para a realização da obra de revitalização do 5º andar da Câmara Municipal de Duque de Caxias, para a construção de salas administrativas, incluindo a elaboração de projetos complementares, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros e demais serviços correlatos, bem como para a elaboração de projeto básico de sistema de prevenção e combate contra incêndio e rotas de fuga e Vigilância Eletrônica, contemplando CFTV e Detecção de Armas, Instrução e acesso de funcionários, terceirizados e visitantes, para todo o prédio da Câmara Municipal de Duque de Caxias, incluindo, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros e demais serviços correlatos, para todo o prédio da Câmara Municipal de Duque de Caxias



Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Logo
Logo



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 1º de dezembro de 2025.

Memorando nº 062/2025/CL

Ao Setor Contábil

ASSUNTOS: Elaboração de projetos para reforma interna e externa.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para reforma interna e externa da Câmara Municipal, no valor de aproximadamente R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Lucia Seibel
LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 01 de dezembro de 2025.

SETOR CONTÁBIL

PARA: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária conforme memorando 062/2025/CL

OBJETO: Projeto arquitetônico reforma externa e interna da Câmara Municipal.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1-002 MANUTENÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

4.4.90.51.80.00 Estudos e Projetos

R\$ 450.000,00

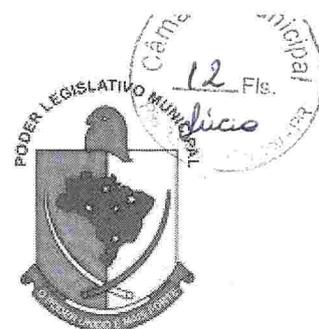
Cordialmente

KELEN ALINE ALGERI

Setor Contábil



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



MAPA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES de Rio Bonito do Iguaçu, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo, cronograma físico financeiro e vedor da obra de reforma e adequação para **546 m²**.

A constatação do valor estimado deu-se através de pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO

O método matemático escolhido para a definição do valor estimado será o Valor Médio, pois ao comparar os valores obtidos com os outros métodos possíveis, notou-se que a aplicação deste resultaria em uma estimativa coerente e justa do preço para a solução, pois ao ser feita a pesquisa foi encontrado objetos similares, tornando-se assim a difícil comparação dos objetos, tampouco não barateando demais o preço estimado, o que afastaria o interesse dos licitantes.

PNCP	VALOR
https://pncp.gov.br/app/editais/06042030000147/2025/6	R\$ 82.000,00
https://pncp.gov.br/app/editais/18315234000193/2025/104	R\$ 79.872,48
https://pncp.gov.br/app/editais/01612269000191/2025/53	R\$ 80.190,00
https://pncp.gov.br/app/editais/07615750000117/2025/97	R\$ 94.000,00
https://pncp.gov.br/app/editais/30381552000158/2025/23	R\$ 123.458,15
VALOR MÉDIA	R\$ 91.904,12

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de dezembro de 2025.

LUCIA SEIBEL
Membro



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Solicitamos cotação de preços para o objeto abaixo descrito:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES de Rio Bonito do Iguaçu, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo, cronograma físico financeiro e com vedor da obra de reforma e adequação, para **546 m²** compreendendo no mínimo:

- Levantamento Arquitetônico;
- Projeto arquitetônico de reforma;
- Projeto de áudio/vídeo;
- Projeto de hidrosanitário;
- Projeto de infraestrutura para rede de dados;
- Projeto lógico;
- Memorial descritivo;
- ART ou RRT;
- Orçamento;
- Cronograma;
- BDI;
- Provisão de VEDOR – (fiscal).
- Projeto de Adequação de Acessibilidade
- Projeto de Luminotecnica
- Projeto de Condicionamento Acústico
- Projeto de Climatização (HVAC);
- Projeto de Reforma de Interiores
- Projeto de Instalações Hidráulicas Prediais
- Projeto de Sistemas Prediais de Proteção Contra Incêndios e Catástrofes
- Projeto de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão
- Projeto de Arquitetura Paisagística
- Orçamento analítico
- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Estudo de Layout Interno/projeto de mobiliário;

A presente contratação tem por objetivo a elaboração de estudos, levantamentos, anteprojetos e projetos executivos necessários à reforma e modernização das instalações



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguçu
Câmara Municipal



da Câmara Legislativa de Rio Bonito do Iguçu, garantindo conforto, segurança, acessibilidade, eficiência energética e adequação às exigências legais.

Escopo:

- Inspeção técnica para avaliação das condições da edificação;
- Levantamento arquitetônico e cadastral das edificações existentes;
- Reuniões técnicas in-loco com representantes da Câmara para definição das diretrizes de projeto.
- Elaboração de anteprojeto de reforma interna e externa, com plantas baixas, e cortes;
- Especificação de materiais e acabamentos compatíveis com o uso institucional;
- Compatibilização com os demais projetos complementares;
- Confeção de memorial descritivo completo contemplando todos os sistemas projetados;
- Descrição detalhada de materiais, métodos construtivos, especificações técnicas e critérios de execução;
- Elaboração de planilha orçamentária detalhada dos serviços e materiais previstos, com base nos projetos executivos;
- Utilização de composições de custo e insumos conforme referências oficiais (SINAPI, SEIL/PR ou similares) e cotações com fornecedores;
- Apresentação de quantitativos, custos unitários, totais e encargos incidentes;
- Fornecimento de estimativa global da obra e cronograma físico-financeiro preliminar;
- Inclusão de ART de responsabilidade técnica registrada no CREA.

As empresas interessadas em participar deverão encaminhar suas propostas de orçamento para o e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br, até o dia 05 de dezembro de 2025. A seleção será realizada com base no critério de menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O prédio da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu -PR, na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguçu, Paraná, está a disposição para visitaç o e an lise para elaboraç o de orçamentos, com agendamento



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



prévio através do telefone 42-9200-7729 ou pelo e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br, devido o prédio estar interditado.

NOME DA EMPRESA/PROFISSIONAL LIBERAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Lucia Seibel

Membro de apoio

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Telefone: (42) 3653-1101

E-mail: licitacao@cmrbi.pr.gov.br



Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Arquivo
- Spam
- Marcar
- Mais



Criar...

Cotação de preços



Para clewerson@conceitobr.com em 2025-12-02 09:32

Detalhes Cabeçalhos



E-mail



Contatos



Calendário



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

Orçamento.docx (~65 KB)

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para o Projeto de Reforma Interna e Externa da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme anexo.

Solicitamos que seja enviado até a data de 05 de dezembro de 2025.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente

Lucia Seibel
Agente de Apoio
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
42-92000-7729

Webmail
Home



Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Arquivo
- Spam
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo

✕ Criar...

Cotação de preços

✉ Email

Para willianestevescanale@hotmail.com em 2025-12-02 09:32

✉ Detalhes ⓘ Cabeçalhos

👥 Contatos

📄 Orçamento.docx (~65 KB)

📅 Calendário

Boa tarde,

⚙️ Configuraç...

Solicitamos cotação de preços para o Projeto de Reforma Interna e Externa da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme anexo.

🌙 Modo esc...

Solicitamos que seja enviado até a data de 05 de dezembro de 2025.

❓ Sobre

Atenciosamente

🔌 Sair

Lucia Seibel
Agente de Apoio
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
42-92000-7729

🏠 Webmail Home





Cotação de preços

Para contato@brava.eng.br em 2025-12-02 09:33

Detalhes Cabeçalhos



Webmail
Home



Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para o Projeto de Reforma Interna e Externa da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme anexo.

Solicitamos que seja enviado até a data de 05 de dezembro de 2025.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente

Lucia Seibel
 Agente de Apoio
 Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 42-92000-7729

Cotação de preços



De <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>

Para <contato@mezine.eng.br>

Data 2025-12-02 09:33



 Orçamento.docx (~65 KB)

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para o Projeto de Reforma Interna e Externa da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme anexo.

Solicitamos que seja enviado até a data de 05 de dezembro de 2025.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente

Lucia Seibel
Agente de Apoio
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
42-92000-7729



Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Arquivo
- Spam
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo



Criar...



Email



Contatos



Calendário



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

Webmail

Home

Cotação de preços



Para eng.mairarubio@gmail.com em 2025-12-02 09:34

Detalhes Cabeçalhos

Orçamento.docx (~65 KB)

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para o Projeto de Reforma Interna e Externa da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme anexo.

Solicitamos que seja enviado até a data de 05 de dezembro de 2025.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente

Lucia Seibel
Agente de Apoio
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
42-92000-7729





Cotação de preços



Para kellynnied@hotmail.com em 2025-12-02 09:34



Detalhes Cabeçalhos

Orçamento.docx (~65 KB)



Boa tarde,



Solicitamos cotação de preços para o Projeto de Reforma Interna e Externa da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme anexo.



Solicitamos que seja enviado até a data de 05 de dezembro de 2025.



Atenciosamente



Lucia Seibel
Agente de Apoio
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
42-92000-7729

Webmail Home





Cotação de preços

Para trentoengenharia Ltda@outlook.com em 2025-12-02 09:35

Detalhes Cabeçalhos

Orçamento.docx (~65 KB)

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para o Projeto de Reforma Interna e Externa da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme anexo.

Solicitamos que seja enviado até a data de 05 de dezembro de 2025.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente

Lucia Seibel
Agente de Apoio
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
42-92000-7729



ORÇAMENTO

PROJETO PARA CAMARA DE VEREADORES DE RIO BONITO DO IGUAÇU

OBJETIVO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES de Rio Bonito do Iguaçu, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo, cronograma físico financeiro e com vedor da obra de reforma e adequação, para **546 m²** compreendendo no mínimo:

- Levantamento Arquitetônico;
- Projeto arquitetônico de reforma;
- Projeto de áudio/vídeo;
- Projeto de hidrosanitário;
- Projeto de infraestrutura para rede de dados;
- Projeto lógico;
- Memorial descritivo;
- ART ou RRT;
- Orçamento;
- Cronograma;
- BDI;
- Provisão de VEDOR – (fiscal).
- Projeto de Adequação de Acessibilidade
- Projeto de Luminotecnica
- Projeto de Condicionamento Acústico
- Projeto de Climatização (HVAC);
- Projeto de Reforma de Interiores
- Projeto de Instalações Hidráulicas Prediais
- Projeto de Sistemas Prediais de Proteção Contra Incêndios e Catástrofes
- Projeto de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão
- Projeto de Arquitetura Paisagística
- Orçamento analítico
- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Estudo de Layout Interno/projeto de mobiliário;

A presente contratação tem por objetivo a elaboração de estudos, levantamentos, anteprojetos e projetos executivos necessários à reforma e modernização das instalações da Câmara Legislativa de Rio Bonito do Iguaçu, garantindo conforto, segurança, acessibilidade, eficiência energética e adequação às exigências legais.

Escopo:

- Inspeção técnica para avaliação das condições da edificação;
- Levantamento arquitetônico e cadastral das edificações existentes;
- Reuniões técnicas in-loco com representantes da Câmara para definição das diretrizes de projeto.



PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA
Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1435
Laranjeiras do Sul-PR
CNPJ: 38.400.310/0001-76
(42) 99935-2528



- Elaboração de anteprojeto de reforma interna e externa, com plantas baixas, e cortes;
- Especificação de materiais e acabamentos compatíveis com o uso institucional;
- Compatibilização com os demais projetos complementares;
- Confecção de memorial descritivo completo contemplando todos os sistemas projetados;
- Descrição detalhada de materiais, métodos construtivos, especificações técnicas e critérios de execução;
- Elaboração de planilha orçamentária detalhada dos serviços e materiais previstos, com base nos projetos executivos;
- Utilização de composições de custo e insumos conforme referências oficiais (SINAPI, SEIL/PR ou similares) e cotações com fornecedores;
- Apresentação de quantitativos, custos unitários, totais e encargos incidentes;
- Fornecimento de estimativa global da obra e cronograma físico-financeiro preliminar;
- Inclusão de ART de responsabilidade técnica registrada no CREA.

Serviços **NÃO** inclusos neste orçamento:

- Taxa de Órgãos Públicos (se necessário)
- Cópias necessárias de projeto

HONORÁRIOS

- R\$92.480,00 (noventa e dois mil quatrocentos e oitenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO

Os honorários profissionais apresentados poderão ser pagos das seguintes condições:

- Pagamento à vista.

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de dezembro 2025

KELLYN NIEDZWIEDZKI
Eng. Civil. CREA/PR 161.261/D
CPF: 044.831.79-29



Documento assinado digitalmente

KELLYN NIEDZWIEDZKI

Data: 03/12/2025 16:23:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Prezados Senhores,

Para a elaboração do orçamento de elaboração de projeto executivo para reforma e adequações internas e externas do prédio da câmara de vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, visando o entendimento dos serviços que serão prestados, discriminam os seguintes atos:

1. PROJETOS PROPOSTOS

01 | Desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, Planilha de Custos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro para 546m², compreendendo:

- Levantamento Arquitetônico;
- Projeto arquitetônico de reforma;
- Projeto estrutural;
- Projeto de áudio/vídeo;
- Projeto de hidrossanitário;
- Projeto de infraestrutura para rede de dados;
- Projeto lógico;
- Memorial descritivo;
- ART ou RRT;
- Orçamento;
- Cronograma;
- BDI;
- Provisão de VEDOR – (fiscal).
- Projeto de Adequação de Acessibilidade
- Projeto de Luminotecnica
- Projeto de Condicionamento Acústico



- Projeto de Sonorização
- Projeto de Ventilação, Exaustão e Climatização (HVAC);
- Projeto de Reforma de Interiores
- Projeto de Instalações Hidráulicas Prediais
- Projeto de Sistemas Prediais de Proteção Contra Incêndios e Catástrofes
- Projeto de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão
- Projeto de Arquitetura Paisagística
- Orçamento analítico
- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Estudo de Layout Interno/projeto de mobiliário;

O Escopo do serviço compreende:

Inspeção técnica para avaliação das condições da edificação;

- Levantamento arquitetônico e cadastral das edificações existentes;
- Reuniões técnicas in-loco com representantes da Câmara para definição das diretrizes de projeto.
- Elaboração de anteprojeto de reforma interna e externa, com plantas baixas, e cortes;
- Especificação de materiais e acabamentos compatíveis com o uso institucional;
- Compatibilização com os demais projetos complementares;
- Confecção de memorial descritivo completo contemplando todos os sistemas projetados;
- Descrição detalhada de materiais, métodos construtivos, especificações técnicas e critérios de execução;
- Elaboração de planilha orçamentária detalhada dos serviços e materiais previstos, com base nos projetos executivos;
- Utilização de composições de custo e insumos conforme referências oficiais (SINAPI, SEIL/PR ou similares) e cotações com fornecedores;
- Apresentação de quantitativos, custos unitários, totais e encargos incidentes;
- Fornecimento de estimativa global da obra e cronograma físico-financeiro preliminar;



- Inclusão de ART de responsabilidade técnica registrada no CREA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

- 01: R\$ 95.000,00;

3. FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

O pagamento poderá ser efetuado via depósito bancário, transferência, pix, boleto ou em dinheiro.

O prazo para entrega dos arquivos é de 30 dias para o projeto arquitetônico e 30 dias para os projetos complementares.

4. OBSERVAÇÕES

Todos e quaisquer serviços extras, não discriminados capazes de influenciar nos serviços compostos desta proposta técnica devem ser previstos anteriormente, de modo a não ocasionar custos extras.

Ficamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas que possam surgir.

Guarapuava, 02 de dezembro de 2025.

Máira Brisolla Rubio

Engenheira Civil CREA-PR 187413/D

ENCORE
ENGENHARIA

ORÇAMENTO AC1000-04122025

NOME DA EMPRESA: CONCEITO ENGENHARIA DE OBRAS

CNPJ/CPF: 38.430.300/0001-83

ENDEREÇO COMPLETO: AV MANOEL RIBAS, 1575 – SALA 5 – SANTANA – GUARAPUAVA/PR – CEP 85.070-180

TELEFONE: 42 99142 0312

E-MAIL: CLEWERTON@CONCEITOB.COM

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO EDIFICAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PARANÁ

Conforme solicitação de orçamento recebido por e-mail enviado pela Sra. Lucia Seibel – Membro de Apoio da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, com escopo transcrito abaixo, a CONCEITO ENGENHARIA DE OBRAS, viemos através desse apresentar proposta para elaboração dos serviços de Arquitetura e Engenharia em diversas modalidades, conforme segue:

Contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES de Rio Bonito do Iguaçu, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo, cronograma físico financeiro e com vedor da obra de reforma e adequação, para **546 m²** compreendendo no mínimo:

- Levantamento Arquitetônico;
- Projeto arquitetônico de reforma;
- Projeto de áudio/vídeo;
- Projeto de hidro sanitário;
- Projeto de infraestrutura para rede de dados;
- Projeto lógico;
- Memorial descritivo;
- ART ou RRT;

- Orçamento;
- Cronograma;
- BDI;
- Provisão de VEDOR – (fiscal).
- Projeto de Adequação de Acessibilidade
- Projeto de Luminotécnica
- Projeto de Condicionamento Acústico
- Projeto de Climatização (HVAC);
- Projeto de Reforma de Interiores
- Projeto de Instalações Hidráulicas Prediais
- Projeto de Sistemas Prediais de Proteção Contra Incêndios e Catástrofes
- Projeto de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão
- Projeto de Arquitetura Paisagística
- Orçamento analítico
- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Estudo de Layout Interno/projeto de mobiliário;

A presente contratação tem por objetivo a elaboração de estudos, levantamentos, anteprojetos e projetos executivos necessários à reforma e modernização das instalações da Câmara Legislativa de Rio Bonito do Iguaçu, garantindo conforto, segurança, acessibilidade, eficiência energética e adequação às exigências legais.

Escopo:

- Inspeção técnica para avaliação das condições da edificação;
- Levantamento arquitetônico e cadastral das edificações existentes;
- Reuniões técnicas in-loco com representantes da Câmara para definição das diretrizes de projeto.
- Elaboração de anteprojeto de reforma interna e externa, com plantas baixas, e cortes;
- Especificação de materiais e acabamentos compatíveis com o uso institucional;
- Compatibilização com os demais projetos complementares;
- Confecção de memorial descritivo completo contemplando todos os sistemas projetados;
- Descrição detalhada de materiais, métodos construtivos, especificações técnicas e critérios de execução;
- Elaboração de planilha orçamentária detalhada dos serviços e materiais previstos, com base nos projetos executivos;

- Utilização de composições de custo e insumos conforme referências oficiais (SINAPI, SEIL/PR ou similares) e cotações com fornecedores;
- Apresentação de quantitativos, custos unitários, totais e encargos incidentes;
- Fornecimento de estimativa global da obra e cronograma físico-financeiro preliminar;
- Inclusão de ART de responsabilidade técnica registrada no CREA.

Para realização dos serviços e projetos relacionados acima, dentro do padrão, necessidades, especificações, especificidades, especialidades e demais características descritas acima ou ainda a serem levantadas in loco, incluindo entrevistas com os contratantes, respeitando ainda todas as NORMAS BRASILEIRAS, LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, no que tange o exercício legal da profissão de Arquitetos e Engenheiros, propomos o valor de R\$ 136.959,12 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

Documento assinado digitalmente
 **CLEWERTON ANDREI PEREIRA**
Data: 04/12/2025 18:40:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONCEITO ENGENHARIA DE OBRAS

Eng. Clewerson Andrei Pereira

CREA: 69.811/D-PR

CPF: 022.375.909-07

CNPJ: 38.430.300/0001-83

Guarapuava/PR, 04 de dezembro de 2025.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES de Rio Bonito do Iguçu, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo, cronograma físico financeiro e com vedor da obra de reforma e adequação, para **546 m²** compreendendo no mínimo:

- Levantamento Arquitetônico;
- Projeto arquitetônico de reforma;
- Projeto de áudio/vídeo;
- Projeto de hidrossanitário;
- Projeto de infraestrutura para rede de dados;
- Projeto lógico;
- Memorial descritivo;
- ART ou RRT;
- Orçamento;
- Cronograma;
- BDI;
- Provisão de VEDOR – (fiscal).
- Projeto de Adequação de Acessibilidade
- Projeto de Luminotecnica
- Projeto de Condicionamento Acústico
- Projeto de Climatização (HVAC);
- Projeto de Reforma de Interiores
- Projeto de Instalações Hidráulicas Prediais
- Projeto de Sistemas Prediais de Proteção Contra Incêndios e Catástrofes
- Projeto de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão
- Projeto de Arquitetura Paisagística
- Orçamento analítico
- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Estudo de Layout Interno/projeto de mobiliário;

Valor: R\$ 85.000,00

Esta proposta tem 30 dias de validade a contar da data do orçamento.

Laranjeiras do Sul, 04 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDERLEI TRENTO
Data: 04/12/2025 16:16:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (CALAMIDADE PÚBLICA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025-CMRBI

PREÂMBULO:

Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 297/2025, de 13/02/2025, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Laércia Appio Schimit.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 2, inciso I, da Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024, e fundamentada em medidas excepcionais para enfrentamento de calamidade pública, conforme Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, fone n.º (42) 3653-1101, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma FÍSICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei nº 14.981/2024, Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme Portaria nº 3.313/2025, Decreto Estadual nº 11.838/2025 e Decreto Municipal nº 305/2025 e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão encaminhar as propostas no seguinte e-mail: licitacao@cmrbi.pr.gov.br até a data de 15/12/2025.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES de Rio Bonito do Iguaçu, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo, cronograma físico financeiro e vedor da obra de reforma e adequação para **546 m²**, em razão dos danos causados pelo tornado ocorrido em 07 de novembro de 2025, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu – PR, conforme reconhecimento da Portaria nº 3.313/2025, Decreto Estadual nº 11.838/2025 e Decreto Municipal nº 305/2025, compreendendo no mínimo:



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



- Levantamento Arquitetônico;
- Projeto arquitetônico de reforma;
- Projeto de áudio/vídeo;
- Projeto de hidrosanitário;
- Projeto de infraestrutura para rede de dados;
- Projeto lógico;
- Memorial descritivo;
- ART ou RRT;
- Orçamento;
- Cronograma;
- BDI;
- Provisão de VEDOR – (fiscal).
- Projeto de Adequação de Acessibilidade
- Projeto de Luminotecnia
- Projeto de Condicionamento Acústico
- Projeto de Ventilação, Exaustão e Climatização (HVAC);
- Projeto de Reforma de Interiores
- Projeto de Instalações Hidráulicas Prediais
- Projeto de Sistemas Prediais de Proteção Contra Incêndios e Catástrofes
- Projeto de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão
- Projeto de Arquitetura Paisagística
- Orçamento analítico
- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Estudo de Layout Interno/projeto de mobiliário;

1.2 Os serviços técnicos a serem realizados devem possibilitar a elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos Projetos, especificações técnicas, normas de execução e planilhas de quantitativos e orçamentos que possibilitem a aprovação destes Projetos junto às concessionárias de serviços públicos e todas as licenças necessárias de órgãos competentes para a realização da obra.

1.3 Os projetos deverão se referir à reforma da área interna e externa do prédio, pavimento superior e inferior, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Reestruturar o ambiente administrativo com salas e espaços funcionais para cada setor, com divisórias drywall acústicas;
- b) Modificar o espaço da cozinha e almoxarifado, para outro ambiente;
- c) Arquitetar sala (estúdio) para o setor de comunicação com conexão para transmissão de mídia (áudio e vídeo) no plenário.
- d) Reformular a rampa de acessibilidade para cadeirantes e possível alteração de local;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



- e) Renovação do hall de entrada para criar uma imagem mais moderna e acolhedora do prédio, incluindo a reconstrução da parte externa com material ACM (Alumínio Composto) que foi arrancado pelo tornado;
- f) Readaptação da lavanderia anexa a cozinha;
- g) Pintura interna e externa, para proporcionar um ambiente mais agradável e esteticamente atraente;
- h) Instalação e readequação de pontos de tomadas de energia e de rede de dados para atender às demandas de equipamentos e tecnologia em todos os setores renovados;
- i) Realização de outras instalações necessárias para o cabeamento de internet, garantindo uma conexão estável e de qualidade;
- j) Instalação de Padrão 3x100 trifásico para atender as necessidades da rede elétrica do prédio;
- k) Refazer a rede elétrica geral, para atender a instalação de novos aparelhos de ar condicionados no plenário e salas (climatização), bem como os cabos que foram arrancados pelo tornado.
- l) Construção da cobertura com telhas metálicas térmicas (modelo sanduiche);
- m) Aplicação do forro do plenário com materiais acústicos, para receber nova iluminação, e ar condicionado de teto, preferencialmente em gesso/drywall.
- n) Estender espaço (cancha) inferior do plenário, com proteção de vidro entre (publico/vereadores);
- o) Expandir o palco principal;
- p) Construção de salas na expansão do palco principal com divisórias drywall acústicas.
- q) Troca de piso (porcelanato) em todos os ambientes reformados, com correção dos pisos em desnível, adequando acessibilidade a PcD;
- r) Reparos e reconstrução de estruturas externas e internas danificadas pelo tornado, incluindo telhado, fachadas, janelas, portas e áreas externas adjacentes ao prédio, visando a integridade estrutural e prevenção de infiltrações ou colapsos adicionais.
- r) Acompanhamento do VEDOR, na fiscalização e medição dos serviços quando da execução da obra de reforma;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



s) Considerando que a Câmara não dispõe de profissional habilitado, a CONTRATADA, por meio do Profissional indicado (responsável técnico), deverá acompanhar a execução da obra, emitir Boletim de Medições, emitir Notificações, comunicar à Câmara sobre quaisquer problemas verificados na execução da obra, enfim realizar todas as tarefas que compreendem a execução até a sua finalização e medição final;

t) Para o acompanhamento mencionado, o profissional (responsável técnico), deverá efetuar no mínimo 2 (duas) visitas semanais in loco.

1.4. Em razão da natureza específica da edificação e do tipo de material utilizado, a elaboração de projetos técnicos detalhados, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro é etapa essencial e preparatória à execução da obra, viabilizando um planejamento técnico preciso, a previsão de custos e a definição adequada do escopo da futura contratação para a execução da reforma.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A contratação é fundamentada no Art. 2º, inciso I, da Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024.

2.2. Caracterização da Situação de Calamidade Pública: A situação ocorrida na data de 07 de novembro de 2025, por volta das 18:00hs, ocasionada pelo tornado que devastou a cidade, a qual foi formalmente reconhecida pelo Governo Federal, conforme Portaria nº 3.313/2025, Decreto Estadual nº 11.838/2025 e Decreto Municipal nº 305/2025.

2.3. Urgência de Atendimento: A urgência da contratação é caracterizada pela necessidade iminente de elaboração de projetos para reforma e adequações internas e externas do prédio da Câmara Municipal, danificado pelo tornado, garantindo a segurança de pessoas, a integridade do imóvel público e a continuidade dos serviços legislativos essenciais. A falta da contratação imediata pode ocasionar prejuízos adicionais à estrutura do prédio, interrupção das atividades parlamentares e riscos à segurança pública.

2.4. Limitação ao Necessário: O objeto desta contratação se limita estritamente aos serviços necessários para o atendimento e o enfrentamento da situação emergencial, visando afastar o risco identificado, pelo prazo máximo de vigência permitido por lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

3.1. Especificações: Os serviços compreendem a elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrosanitários e complementares, com memorial descritivo, orçamento e cronograma, conforme detalhado no Item 1, visando a reforma interna e externa do prédio danificado pelo tornado. Os projetos devem atender às normas técnicas da ABNT, códigos de obras municipais e requisitos de acessibilidade (NBR 9050), garantindo qualidade, sustentabilidade e compatibilidade com as necessidades do órgão.

Escopo:

- Inspeção técnica para avaliação das condições da edificação;
- Levantamento arquitetônico e cadastral das edificações existentes;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



- Reuniões técnicas com representantes da Câmara para definição das diretrizes de projeto.
- Elaboração de anteprojeto de reforma, com plantas baixas, e cortes;
- Especificação de materiais e acabamentos compatíveis com o uso institucional;
- Compatibilização com os demais projetos complementares;
- Confecção de memorial descritivo completo contemplando todos os sistemas projetados;
- Descrição detalhada de materiais, métodos construtivos, especificações técnicas e critérios de execução;
- Elaboração de planilha orçamentária detalhada dos serviços e materiais previstos, com base nos projetos executivos;
- Utilização de composições de custo e insumos conforme referências oficiais (SINAPI, SEIL/PR ou similares) e cotações com fornecedores;
- Apresentação de quantitativos, custos unitários, totais e encargos incidentes;
- Fornecimento de estimativa global da obra e cronograma físico-financeiro preliminar;
- Inclusão de ART de responsabilidade técnica registrada no CREA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) CPF e RG, no caso de pessoa física; (representante legal da empresa)
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- d) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>), ou Certidão



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: <https://www.tst.jus.br/certidao1>).

4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4. A contratada deve possuir registro no CREA ou CAU, com comprovação de experiência em projetos de engenharia e arquitetura para edifícios públicos. Devido à urgência, os requisitos serão mínimos e compatíveis com a situação de calamidade. Devendo entretanto comprovar o mínimo:

4.4.1 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

4.4.2 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO - Engenheiro Civil);

4.4.3 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO - Engenheiro Mecânico);

4.4.4 Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) profissional(is), elencado(s) no(s) subitem(ns) “4.1.2 e 4.1.3”, e a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

4.5. Garantia: Garantia de 12 meses para os projetos entregues, com responsabilidade técnica (ART/RRT) pela contratada.

4.6. Prazo de Execução/Entrega: A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



4.6.1. O prazo máximo para **entrega dos projetos** completos — incluindo projeto básico, projeto executivo, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e demais documentos exigidos — será de **15 (quinze) dias corridos**.

4.6.2. Após a entrega, a Administração realizará a análise técnica para validação dos documentos apresentados, devendo eventuais revisões ou ajustes serem concluídos no prazo total de até **30 (trinta) dias**, contado da data de entrega inicial dos projetos.

4.6.3. Concluída a fase de projetos, a contratada deverá prestar **acompanhamento técnico da execução da obra**, apoio à fiscalização, emissão de boletins de medição, relatórios técnicos e visitas in loco, pelo período de até **6 (seis) meses**, prorrogável por igual período, se necessário, na forma da legislação aplicável.

4.6.4. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Local de Entrega: Câmara Municipal (sala locada provisoriamente) – Rua Guarapuava, nº 171, Centro.

5.1.1 Local da Execução: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre.

5.2. Cronograma: Elaboração inicial em até 15 dias, com revisão e aprovação final correspondente até 30 dias.

5.3. Fiscalização e Acompanhamento: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo dos servidores designados como fiscais do contrato, que deverá atestar a entrega para fins de pagamento.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Condições de Pagamento:

O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) 70% (setenta por cento) do valor total contratado será pago após a entrega dos projetos, devidamente aprovados pelo Contratante, acompanhados das respectivas ART/RRT, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos exigidos, com todas as taxas e obrigações de responsabilidade da contratada devidamente quitadas.

b) 30% (trinta por cento) do valor remanescente será pago conforme medições da obra, efetuadas durante o período de acompanhamento técnico prestado pela contratada, desde que atestadas pelo fiscal do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e o ateste pelo fiscal do contrato, obedecidos os demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.2. Documentação Exigida para Pagamento: Nota Fiscal, Termo de Recebimento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ART/RRT e relatórios de projetos.

7. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Valor Total MÁXIMO Estimado: R\$ 98.396,67. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 O preço praticado é compatível com outras aquisições similares contratados por outros órgãos públicos, em relação a contratações de outros municípios e câmaras do mesmo seguimento de serviço de engenharia com uma pesquisa ampla no sistema de cota de preço, em uma pesquisa no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme preços praticados, conforme segue:

PNCP	VALOR
https://pncp.gov.br/app/editais/06042030000147/2025/6	R\$ 82.000,00
https://pncp.gov.br/app/editais/18315234000193/2025/104	R\$ 79.872,48
https://pncp.gov.br/app/editais/01612269000191/2025/53	R\$ 80.190,00
https://pncp.gov.br/app/editais/07615750000117/2025/97	R\$ 94.000,00
https://pncp.gov.br/app/editais/30381552000158/2025/23	R\$ 123.458,15
VALOR MÉDIA	R\$ 91.904,12

7.2. Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.1-002- Manutenção da Sede do Legislativo Municipal

44.90.51.00.00 Obras e Instalações

4.4.90.51.80.00 Estudos e projetos

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar as futuras correspondentes, por intermédio do responsável pelo contrato;

8.3. Efetuar os devidos pagamentos à CONTRATADA, quando comprovado o cumprimento das etapas, conforme as características solicitadas na licitação e conforme a proposta de preços da CONTRATADA;

8.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.6. Documentar as ocorrências havidas;

8.7. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;

8.8. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal, observadas as normas de segurança pertinentes;

8.9. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços a serem prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a prestação total, fiel e correta dos serviços;

8.10. Serão fornecidas à CONTRATADA as diretrizes do projeto, podendo a CONTRATADA readequá-lo, apresentando soluções e alternativas, caso necessário. Assim, a partir da análise e avaliação de todas as informações fornecidas pelo CONTRATANTE, a Contratada iniciará a elaboração dos anteprojetos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta e previstas no termo de referência;

9.2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

9.3. A CONTRATADA se obriga a entregar e executar os objetos e serviços, utilizando profissionais regularmente contratados e especializados nas funções. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução do objeto/serviço contratado, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

9.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

9.5. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



9.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

9.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

9.8. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

9.9. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

9.10. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega dos bens;

9.11. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das, facultada a visita prévia ao prédio da Câmara;

9.12. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

9.13. Comprovação do vínculo do Engenheiro Responsável Técnico far-se-á através de cópia do contrato social; do registro da CTPS; ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, a ser apresentada no momento da contratação.

9.14. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do projeto executivo e da obra de reforma e adequações também serão de responsabilidade da Câmara de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, por meio do fiscal do contrato, bem como contará, adicionalmente, com o apoio técnico do Fiscal de Contratos do Poder Executivo Municipal, cuja cessão foi formalizada pelo Ofício nº 072/2025.

10.2. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da equipe técnica da contratante aos projetos, fornecendo todas as informações e documentações necessárias para o acompanhamento adequado do projeto.

11. RESULTADOS ESPERADOS



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



11.1. Selecionar a proposta mais vantajosa para o Órgão, garantindo a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos e permitindo desempenhar suas atividades com mais segurança e eficiência.

12. SANÇÕES

12.1. Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 dos artigos 125, no que couber, e na Lei nº 14.981/2024.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros para a realização do projeto de engenharia e da obra de reforma e adequação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme Item 7.2.

13.2. A contratante se compromete a disponibilizar os recursos financeiros necessários para a execução do contrato de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser estabelecido.

14. ANEXOS

14.1. Pesquisa de Preços simplificada com cotação de preços/orçamento, contrato/ata de registro de preços municípios da região.

14.2. Fotografias da Destruição causada pelo tornado.

14.3. Minuta do Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 00 de dezembro de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguçu
Câmara Municipal



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA/PROFISSIONAL LIBERAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$
01	<p>Contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES INTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES de Rio Bonito do Iguçu, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo, cronograma físico financeiro e com vedor da obra de reforma e adequação, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Levantamento Arquitetônico;• Projeto arquitetônico de Reforma;• Projeto estrutural;• Projeto de áudio/vídeo;• Projeto de hidrosanitário;• Projeto de infraestrutura para rede de dados;• Projeto lógico;• Memorial descritivo;• ART ou RRT;• Orçamento;• Cronograma;• BDI;• Provisão de VEDOR – (fiscal).• Projeto de Adequação de Acessibilidade• Projeto de Luminotecnia• Projeto de Condicionamento Acústico• Projeto de Sonorização• Projeto de Ventilação, Exaustão e Climatização• Projeto de Reforma de Interiores• Projeto Mobiliário• Projeto de Instalações Hidráulicas Prediais	



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de Sistemas Prediais de Proteção Contra Incêndios e Catástrofes• Projeto de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão• Projeto de Instalações de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (para-raios)• Projeto de Arquitetura Paisagística• Orçamento analítico• Projeto de Movimentação de Terra, Drenagem e Pavimentação <p>* Os serviços técnicos a serem realizados devem possibilitar a elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos Projetos, especificações técnicas, normas de execução e planilhas de quantitativos e orçamentos que possibilitem a aprovação destes Projetos junto às concessionárias de serviços públicos e todas as licenças necessárias de órgãos competentes para a realização da obra.</p> <p>*Os projetos deverão se referir à reforma da área interna do prédio, pavimento superior e inferior, compreendendo os seguintes serviços:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Reestruturar o ambiente administrativo com salas e espaços funcionais para cada setor, com divisórias drywall acústicas;2. Modificar o espaço da cozinha e almoxarifado, para outro ambiente;3. Arquitetar sala (estúdio) para o setor de comunicação com conexão para transmissão de mídia (áudio e vídeo) no plenário.4. Reformular a rampa de acessibilidade para cadeirantes e possível alteração de local;5. Renovação do hall de entrada para criar uma imagem mais moderna e acolhedora do prédio;6. Construção de salas e lavanderia anexa no ambiente inferior do prédio;7. Renovação da pintura interna, para proporcionar um ambiente mais agradável e esteticamente atraente;	
--	---	--



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



<p>8. Instalação e readequação de pontos de tomadas de energia e de rede de dados para atender às demandas de equipamentos e tecnologia em todos os setores renovados;</p> <p>9. Realização de outras instalações necessárias para o cabeamento de internet, garantindo uma conexão estável e de qualidade;</p> <p>10. Instalação de Padrão 3x100 trifásico para atender as necessidades da rede elétrica do prédio;</p> <p>11. Refazer a rede elétrica geral, para atender a instalação de novos aparelhos de ar condicionados no plenário(climatização);</p> <p>12. Reformular o forro do plenário com materiais acústicos, para receber nova iluminação, e ar condicionado de teto;</p> <p>13. Estender espaço (cancha) inferior do plenário, com proteção de vidro entre (público/vereadores);</p> <p>14 Expandir o palco principal;</p> <p>15. Construção de salas na expansão do palco principal com divisórias draywall acústicas.</p> <p>16. Troca de piso (porcelanato) em todos os ambientes reformado, com correção dos pisos em desnível, adequando acessibilidade a PcD;</p> <p>17. Inclusive eventuais mobiliários a serem instalados nos ambientes.</p> <p>* Acompanhamento do VEDOR, na fiscalização e medição dos serviços quando da execução da obra de reforma;</p>	
--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

No valor da proposta apresentada estão incluídos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do mesmo.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta. Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL, DATA)

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da proponente.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, nº 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR CEP 85340-000, neste ato representado legalmente pelo presidente do Legislativo Sr. **EDSON RODRIGO CAMARGO**, brasileiro, agente político, CPF nº 081.852.699-80, residente domiciliado na Comunidade de Campo do Bugre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP: 85340-000.

CONTRATADA: XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XX, localizada na XX, CIDADE, CEP: XX, neste ato representada por **XX**, inscrito no CPF sob o nº XX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme Relatório da Dispensa, decorrente do Aviso de Dispensa de Licitação nº 08/2025, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 14.981, Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES de Rio Bonito do Iguaçu, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo, cronograma físico financeiro e com vedor da obra de reforma e adequação para **546 m²**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, compreendendo no mínimo:

- Levantamento Arquitetônico;
- Projeto arquitetônico de reforma;
- Projeto de áudio/vídeo;
- Projeto de hidrosanitário;
- Projeto de infraestrutura para rede de dados;
- Projeto lógico;
- Memorial descritivo;
- ART ou RRT;
- Orçamento;
- Cronograma;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



- BDI;
- Provisão de VEDOR – (fiscal).
- Projeto de Adequação de Acessibilidade
- Projeto de Luminotecnica
- Projeto de Condicionamento Acústico
- Projeto de Ventilação, Exaustão e Climatização (HVAC);
- Projeto de Reforma de Interiores
- Projeto de Instalações Hidráulicas Prediais
- Projeto de Sistemas Prediais de Proteção Contra Incêndios e Catástrofes
- Projeto de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão
- Projeto de Arquitetura Paisagística
- Orçamento analítico
- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Estudo de Layout Interno/projeto de mobiliário;

1.3 Os serviços técnicos a serem realizados devem possibilitar a elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos Projetos, especificações técnicas, normas de execução e planilhas de quantitativos e orçamentos que possibilitem a aprovação destes Projetos junto às concessionárias de serviços públicos e todas as licenças necessárias de órgãos competentes para a realização da obra.

1.4 Os projetos deverão se referir à reforma da área interna e externa do prédio, pavimento superior e inferior, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Reestruturar o ambiente administrativo com salas e espaços funcionais para cada setor, com divisórias drywall acústicas;
- b) Modificar o espaço da cozinha e almoxarifado, para outro ambiente;
- c) Arquetetar sala (estúdio) para o setor de comunicação com conexão para transmissão de mídia (áudio e vídeo) no plenário.
- d) Reformular a rampa de acessibilidade para cadeirantes e possível alteração de local;
- e) Renovação do hall de entrada para criar uma imagem mais moderna e acolhedora do prédio, incluindo a reconstrução da parte externa com material ACM (Alumínio Composto) que foi arrancado pelo tornado;
- f) Readaptação da lavanderia anexa a cozinha;
- g) Pintura interna e externa, para proporcionar um ambiente mais agradável e esteticamente atraente;
- h) Instalação e readequação de pontos de tomadas de energia e de rede de dados para atender às demandas de equipamentos e tecnologia em todos os setores renovados;
- i) Realização de outras instalações necessárias para o cabeamento de internet, garantindo uma conexão estável e de qualidade;
- j) Instalação de Padrão 3x100 trifásico para atender as necessidades da rede elétrica do prédio;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguçu
Câmara Municipal



- k) Refazer a rede elétrica geral, para atender a instalação de novos aparelhos de ar condicionados no plenário e salas (climatização), bem como os cabos que foram arrancados pelo tornado.
- l) Construção da cobertura com telhas metálicas térmicas (modelo sanduiche);
- m) Aplicação do forro do plenário com materiais acústicos, para receber nova iluminação, e ar condicionado de teto, preferencialmente em gesso/drywall.
- n) Estender espaço (cancha) inferior do plenário, com proteção de vidro entre (publico/vereadores);
- o) Expandir o palco principal;
- p) Construção de salas na expansão do palco principal com divisórias drywall acústicas.
- q) Troca de piso (porcelanato) em todos os ambientes reformados, com correção dos pisos em desnível, adequando acessibilidade a PcD;
- r) Reparos e reconstrução de estruturas externas e internas danificadas pelo tornado, incluindo telhado, fachadas, janelas, portas e áreas externas adjacentes ao prédio, visando a integridade estrutural e prevenção de infiltrações ou colapsos adicionais.
- r) Acompanhamento do VEDOR, na fiscalização e medição dos serviços quando da execução da obra de reforma;
- s) Considerando que a Câmara não dispõe de profissional habilitada, a CONTRATADA, por meio do Profissional indicado (responsável técnico), deverá acompanhar a execução da obra, emitir Boletim de Medições, emitir Notificações, comunicar à Câmara sobre quaisquer problemas verificados na execução da obra, enfim realizar todas as tarefas que compreendem a execução até a sua finalização e medição final;
- t) Para o acompanhamento mencionado, o profissional (responsável técnico), deverá efetuar no mínimo 2 (duas) visitas semanais in loco.

1.4.1 Todos os projetos e demais documentos deverão ser elaborados conforme orientação da etaria de Estado das cidades do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

2.1. O prazo máximo para **entrega dos projetos** completos — incluindo projeto básico, projeto executivo, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e demais documentos exigidos — será de **15 (quinze) dias corridos**.

2.2. Após a entrega, a Administração realizará a análise técnica para validação dos documentos apresentados, devendo eventuais revisões ou ajustes serem concluídos no prazo total de até **30 (trinta) dias**, contado da data de entrega inicial dos projetos.

2.3. Concluída a fase de projetos, a contratada deverá prestar **acompanhamento técnico da execução da obra**, apoio à fiscalização, emissão de boletins de medição, relatórios técnicos e



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



visitas in loco, pelo período de até **6 (seis) meses**, prorrogável por igual período, se necessário, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas pelo Fiscal de Contratos designado pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, nomeado por meio do Decreto nº 297/2025, o qual será o responsável direto pelo acompanhamento, controle, ateste e validação da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A Câmara contará, adicionalmente, com o apoio técnico do Fiscal de Contratos do Poder Executivo Municipal, cuja cessão foi formalizada pelo Ofício nº 072/2025. O fiscal do Executivo atuará exclusivamente como suporte técnico, sem substituir ou afastar a competência primária do fiscal designado pela Câmara Municipal.

Todas as comunicações oficiais, notificações, orientações, atestes, medições e determinações formais serão realizadas pelo Fiscal da Câmara Municipal, podendo este solicitar suporte técnico ao fiscal da Prefeitura sempre que necessário para a adequada fiscalização do objeto.

3.1. Efetuar todos os atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do serviço.

3.2. À fiscalização caberá ainda:

- a) Fazer acompanhamento do serviço;
- b) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- c) Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à Administração;

3.3. Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.

3.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

3.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

3.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os serviços deverão ter início, após a assinatura do contrato, devendo ser prestados conforme descrito no termo de referência.

4.2. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

4.3. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões especificados, sob pena de não pagamento.

4.4. Caso os serviços não correspondam à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser refeito dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.5. O valor total da contratação é de R\$ xxxx (xxxxxx).

5.6. O pagamento deverá ser realizado da seguinte maneira: 70% (setenta por cento) do valor na entrega dos projetos devidamente aprovados com todas as taxas e impostos quitados por parte da empresa ou profissional competente. O saldo remanescente será pago conforme medição da obra fiscalizada, seguindo o mesmo prazo da futura execução. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até adata de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.12. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da realização definitiva do serviço da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.13. Quando houver glosa parcial do serviço, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.14. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.17. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. São obrigações do Contratante:

7.1.2. Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



- 7.1.3. Requisitar a execução dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência;
- 7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.5. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação do serviço/fornecimento contratado, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constantes na cláusula de penalidades do contrato.
- 7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.1.7. Fornecer à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento;
- 7.1.8. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas;
- 7.1.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do legislativo, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 7.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à entrega do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 7.1.11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 7.1.12. Cientificar o setor jurídico responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
- 8.2. Prestar os serviços contratados independente de qualquer contratempo.
- 8.3. Responsabilizar-se pela autenticidade dos produtos.
- 8.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 8.5. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



exigidas no Termo de Referência.

8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cumprindo todas as orientações e esclarecimentos solicitados, propiciando meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas.

8.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação e, também, por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, responsabilizando-se pela imediata indenização dedanos por eles eventualmente causados.

8.8. Disponibilizar ao Contratante um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis semanais, entre 8h e 17h.

8.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários.

8.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e especificações, conforme prazo e local previamente acordados.

8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações e, se for o caso, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos serviços;

8.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do Contratante.

8.14. A Contratante deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.

8.15. Substituir, imediatamente, os empregados em serviço, mediante solicitação do Contratante.

8.16. Caberão à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de sua função, ou em contato com eles nas dependências da Contratante.

8.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

8.18. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do transporte para prestação dos serviços, seja, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

8.19. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



fornecimento.

8.20. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.21. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Contratante no ato do pagamento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Garantia de 12 meses para os projetos entregues, com responsabilidade técnica (ART/RRT) pela contratada.

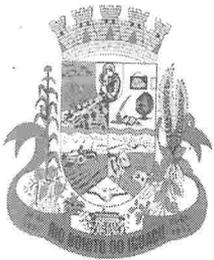
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



14.133, de 2021);

10.2.2 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.4. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.5. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



10.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.11.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.15.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.15.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.15.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária:

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 01 - Legislativo Municipal
- 01.001 Câmara Municipal
- 01.031.0001.1-002 Manutenção da Sede do Legislativo Municipal
- 44.90.51.00.00 Obras e Instalações
- 4.4.90.51.80.00 Estudos e projetos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** zelarà pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

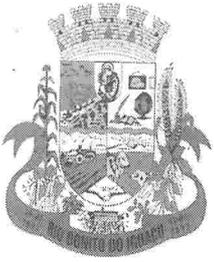
h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

14.2. A **CONTRATADA** cooperará com Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu/PR no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

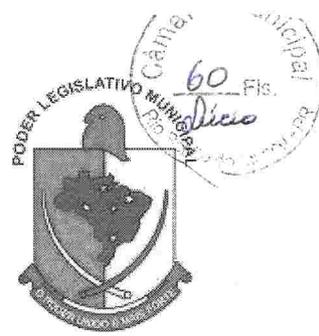
14.3. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, ou por meio telefone xxxxxx, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de **OPERADOR** a **CONTRATADA** deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.4. A **CONTRATADA** manterá contato formal com o Setor de Compras do Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, através do telefone 42-92000-7729.

14.5. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

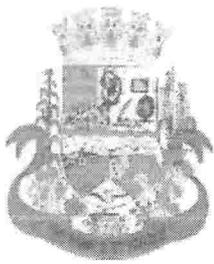
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, XX de XXXXXXXX de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Gestor:
Fiscal:



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



**PARECER JURÍDICO OPINATIVO DE DISPENSA
EMERGENCIAL**

Processo Licitatório: Dispensa de Dispensa Emergencial nº 8/2025

Solicitante: Comissão de Licitação/Agente de Contratação

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES de Rio Bonito do Iguaçu.

1. RELATÓRIO

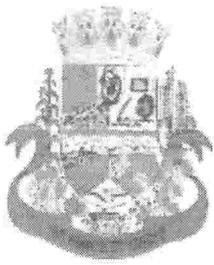
Trata-se de solicitação de parecer, encaminhada pela Agente de Contratações, referente licitação objetivando Contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES de Rio Bonito do Iguaçu, em virtude do tornado que atingiu a cidade em 07 de novembro de 2025, e danificou as instalações do prédio da Câmara Municipal, impedindo o funcionamento dos serviços do Poder Legislativo naquele local.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

A presente licitação, foi realizada nos moldes da LEI Nº 14.981, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, em razão dos danos causados pelo tornado ocorrido em 07 de novembro de 2025, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu – PR, conforme reconhecimento da Portaria nº 3.313/2025, Decreto Estadual nº 11.838/2025 e Decreto Municipal nº 305/2025.

A Lei nº 14.981/2024 dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, **inclusive de engenharia**, destinados ao enfrentamento de



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



impactos decorrentes de estado de calamidade pública. Seu objetivo é agilizar as respostas administrativas em cenários de desastres, flexibilizando regras para contratações públicas.

Dentre as medidas autorizadas, destacam-se:

- **Art. 1º, § 1º:** Aplicação das medidas condicionada à declaração ou reconhecimento de calamidade pública pelo Poder Executivo competente e à edição de ato autorizativo indicando o prazo de aplicação.
- **Art. 1º, § 2º:** Limitação às medidas necessárias para enfrentar consequências da calamidade, quando houver urgência que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança.
- **Art. 2º, inciso I:** Dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de obras e serviços.
- **Art. 5º:** Presunção de comprovadas as condições de calamidade, necessidade de pronto atendimento, risco iminente e limitação à parcela necessária.

A lei aplica-se à administração pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios atingidos (art. 1º, § 3º), abrangendo, portanto, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, como ente municipal.

A lei não impõe restrições específicas quanto à natureza jurídica do contratado (pessoa física ou jurídica), priorizando a urgência e a adequação ao objeto.

O tornado de 7 de novembro de 2025 configurou estado de calamidade pública, devidamente decretado e reconhecido, atendendo ao art. 1º, § 1º, da Lei nº 14.981/2024.

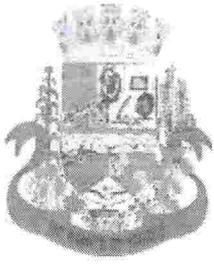
A contratação de empresa especializada em serviço de engenharia e arquitetura, é extremamente necessária, para o recebimento de recursos do Estado do Paraná, e, possibilitará a reconstrução/reforma da sede do Poder Legislativo, evitando prejuízo à administração municipal e à população, nos termos do art. 1º, § 2º, uma vez que a sede encontra-se devastada.

A dispensa de licitação enquadra-se perfeitamente no art. 2º, inciso I, da referida lei, uma vez que se trata de contratação de obras e serviço de engenharia (projeto arquitetônico básico, e de execução) destinado ao enfrentamento dos impactos da calamidade. Presumem-se atendidas as condições do art. 5º, inclusive a limitação ao necessário para o atendimento emergencial.

DA ANALISE JURÍDICA

Deve-se verificar, nos autos do processo administrativo:

- Existência de ato autorizativo (inciso II do § 1º do art. 1º), que pode ser o decreto municipal ou estadual de calamidade.
- Elaboração de termo de referência simplificado (art. 3º), com declaração do objeto, fundamentação, descrição da solução, requisitos, critérios de pagamento, estimativa de preços e adequação orçamentária.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



- Apresentação de termo de referência, contendo o previsto no §1º do artigo 4 da Lei 14.981 de 2024, apresentando inclusive, a justificativa dos preços com base em pesquisa no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP), com no mínimo 04 referencias, tendo como média o valor de R\$ 91.904,12 de obras semelhantes, o recebimento de orçamentos/propostas, deverá ser por e-mail, tendo como limite os valores apresentados no Termo de Referência.
- Formalização do contrato, por escrito, com a empresa que efetuou o menor preço.

O objeto abrange levantamento arquitetônico, projetos complementares (elétrico, hidrossanitário, climatização, acústica, acessibilidade, SPDA, áudio/vídeo, rede de dados, paisagismo etc.), orçamento, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e atuação como vedor/fiscal da obra com no mínimo duas visitas semanais, pelo prazo inicial de seis meses (prorrogáveis).

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária 01 – Legislativo Municipal; 01.001 – Câmara Municipal; 01.031.0001.1-002 – Manutenção da Sede do Legislativo Municipal; elemento 4.4.90.51.80.00 – Estudos e projetos, com pagamento de 70% na aprovação dos projetos e 30% conforme medição da obra.

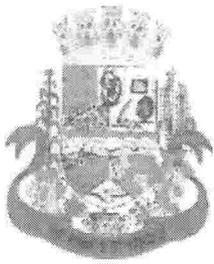
Ausentes irregularidades formais graves, o procedimento é legal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela legalidade do processo de dispensa de licitação para Contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES de Rio Bonito do Iguaçu, com fundamento na Lei nº 14.981/2024, em virtude do estado de calamidade pública decorrente do tornado de 7 de novembro de 2025.

A medida atende aos requisitos de urgência, excepcionalidade e limitação ao necessário, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Conclui-se pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.



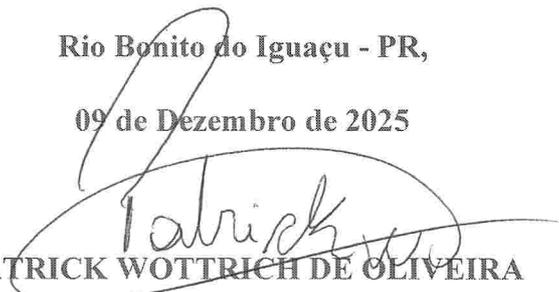
ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu - PR,

09 de Dezembro de 2025


PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA

OAB/PR 85.051

Procurador Jurídico Da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (CALAMIDADE PÚBLICA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025-CMRBI

PREÂMBULO:

Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 297/2025, de 13/02/2025, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Laércia Appio Schimit.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 2, inciso I, da Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024, e fundamentada em medidas excepcionais para enfrentamento de calamidade pública, conforme Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, fone n.º (42) 3653-1101, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma FÍSICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei nº 14.981/2024, Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme Portaria nº 3.313/2025, Decreto Estadual nº 11.838/2025 e Decreto Municipal nº 305/2025 e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão encaminhar as propostas no seguinte e-mail: licitacao@cmrbi.pr.gov.br até a data de 15/12/2025.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES de Rio Bonito do Iguaçu, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo, cronograma físico financeiro e vedor da obra de reforma e adequação para **546 m²**, em razão dos danos causados pelo tornado ocorrido em 07 de novembro de 2025, na cidade de Rio



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Bonito do Iguaçu – PR, conforme reconhecimento da Portaria nº 3.313/2025, Decreto Estadual nº 11.838/2025 e Decreto Municipal nº 305/2025, compreendendo no mínimo:

- Levantamento Arquitetônico;
- Projeto arquitetônico de reforma;
- Projeto de áudio/vídeo;
- Projeto de hidrosanitário;
- Projeto de infraestrutura para rede de dados;
- Projeto lógico;
- Memorial descritivo;
- ART ou RRT;
- Orçamento;
- Cronograma;
- BDI;
- Provisão de VEDOR – (fiscal).
- Projeto de Adequação de Acessibilidade
- Projeto de Luminotecnica
- Projeto de Condicionamento Acústico
- Projeto de Ventilação, Exaustão e Climatização (HVAC);
- Projeto de Reforma de Interiores
- Projeto de Instalações Hidráulicas Prediais
- Projeto de Sistemas Prediais de Proteção Contra Incêndios e Catástrofes
- Projeto de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão
- Projeto de Arquitetura Paisagística
- Orçamento analítico
- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Estudo de Layout Interno/projeto de mobiliário;

1.2 Os serviços técnicos a serem realizados devem possibilitar a elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos Projetos, especificações técnicas, normas de execução e planilhas de quantitativos e orçamentos que possibilitem a aprovação destes Projetos junto às concessionárias de serviços públicos e todas as licenças necessárias de órgãos competentes para a realização da obra.

1.3 Os projetos deverão se referir à reforma da área interna e externa do prédio, pavimento superior e inferior, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Reestruturar o ambiente administrativo com salas e espaços funcionais para cada setor, com divisórias draywall acústicas;
- b) Modificar o espaço da cozinha e almoxarifado, para outro ambiente;
- c) Arquitetar sala (estúdio) para o setor de comunicação com conexão para transmissão de mídia (áudio e vídeo) no plenário.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



- d) Reformular a rampa de acessibilidade para cadeirantes e possível alteração de local;
- e) Renovação do hall de entrada para criar uma imagem mais moderna e acolhedora do prédio, incluindo a reconstrução da parte externa com material ACM (Alumínio Composto) que foi arrancado pelo tornado;
- f) Readaptação da lavanderia anexa a cozinha;
- g) Pintura interna e externa, para proporcionar um ambiente mais agradável e esteticamente atraente;
- h) Instalação e readequação de pontos de tomadas de energia e de rede de dados para atender às demandas de equipamentos e tecnologia em todos os setores renovados;
- i) Realização de outras instalações necessárias para o cabeamento de internet, garantindo uma conexão estável e de qualidade;
- j) Instalação de Padrão 3x100 trifásico para atender as necessidades da rede elétrica do prédio;
- k) Refazer a rede elétrica geral, para atender a instalação de novos aparelhos de ar condicionados no plenário e salas (climatização), bem como os cabos que foram arrancados pelo tornado.
- l) Construção da cobertura com telhas metálicas térmicas (modelo sanduiche);
- m) Aplicação do forro do plenário com materiais acústicos, para receber nova iluminação, e ar condicionado de teto, preferencialmente em gesso/drywall.
- n) Estender espaço (cancha) inferior do plenário, com proteção de vidro entre (publico/vereadores);
- o) Expandir o palco principal;
- p) Construção de salas na expansão do palco principal com divisórias drywall acústicas.
- q) Troca de piso (porcelanato) em todos os ambientes reformados, com correção dos pisos em desnível, adequando acessibilidade a PcD;
- r) Reparos e reconstrução de estruturas externas e internas danificadas pelo tornado, incluindo telhado, fachadas, janelas, portas e áreas externas adjacentes ao prédio, visando a integridade estrutural e prevenção de infiltrações ou colapsos adicionais.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



r) Acompanhamento do VEDOR, na fiscalização e medição dos serviços quando da execução da obra de reforma;

s) Considerando que a Câmara não dispõe de profissional habilitado, a CONTRATADA, por meio do Profissional indicado (responsável técnico), deverá acompanhar a execução da obra, emitir Boletim de Medições, emitir Notificações, comunicar à Câmara sobre quaisquer problemas verificados na execução da obra, enfim realizar todas as tarefas que compreendem a execução até a sua finalização e medição final;

t) Para o acompanhamento mencionado, o profissional (responsável técnico), deverá efetuar no mínimo 2 (duas) visitas semanais in loco.

1.4. Em razão da natureza específica da edificação e do tipo de material utilizado, a elaboração de projetos técnicos detalhados, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro é etapa essencial e preparatória à execução da obra, viabilizando um planejamento técnico preciso, a previsão de custos e a definição adequada do escopo da futura contratação para a execução da reforma.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A contratação é fundamentada no Art. 2º, inciso I, da Lei nº 14.981, de 20 de setembro de 2024.

2.2. Caracterização da Situação de Calamidade Pública: A situação ocorrida na data de 07 de novembro de 2025, por volta das 18:00hs, ocasionada pelo tornado que devastou a cidade, a qual foi formalmente reconhecida pelo Governo Federal, conforme Portaria nº 3.313/2025, Decreto Estadual nº 11.838/2025 e Decreto Municipal nº 305/2025.

2.3. Urgência de Atendimento: A urgência da contratação é caracterizada pela necessidade iminente de elaboração de projetos para reforma e adequações internas e externas do prédio da Câmara Municipal, danificado pelo tornado, garantindo a segurança de pessoas, a integridade do imóvel público e a continuidade dos serviços legislativos essenciais. A falta da contratação imediata pode ocasionar prejuízos adicionais à estrutura do prédio, interrupção das atividades parlamentares e riscos à segurança pública.

2.4. Limitação ao Necessário: O objeto desta contratação se limita estritamente aos serviços necessários para o atendimento e o enfrentamento da situação emergencial, visando afastar o risco identificado, pelo prazo máximo de vigência permitido por lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

3.1. Especificações: Os serviços compreendem a elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrosanitários e complementares, com memorial descritivo, orçamento e cronograma, conforme detalhado no Item 1, visando a reforma interna e externa do prédio danificado pelo tornado. Os projetos devem atender às normas técnicas



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



da ABNT, códigos de obras municipais e requisitos de acessibilidade (NBR 9050), garantindo qualidade, sustentabilidade e compatibilidade com as necessidades do órgão.

Escopo:

- Inspeção técnica para avaliação das condições da edificação;
- Levantamento arquitetônico e cadastral das edificações existentes;
- Reuniões técnicas com representantes da Câmara para definição das diretrizes de projeto.
- Elaboração de anteprojeto de reforma, com plantas baixas, e cortes;
- Especificação de materiais e acabamentos compatíveis com o uso institucional;
- Compatibilização com os demais projetos complementares;
- Confecção de memorial descritivo completo contemplando todos os sistemas projetados;
- Descrição detalhada de materiais, métodos construtivos, especificações técnicas e critérios de execução;
- Elaboração de planilha orçamentária detalhada dos serviços e materiais previstos, com base nos projetos executivos;
- Utilização de composições de custo e insumos conforme referências oficiais (SINAPI, SEIL/PR ou similares) e cotações com fornecedores;
- Apresentação de quantitativos, custos unitários, totais e encargos incidentes;
- Fornecimento de estimativa global da obra e cronograma físico-financeiro preliminar;
- Inclusão de ART de responsabilidade técnica registrada no CREA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) CPF e RG, no caso de pessoa física; (representante legal da empresa)
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- d) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

(disponível no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

d)) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>), ou Certidão Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: <https://www.tst.jus.br/certidao1>).

4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4. A contratada deve possuir registro no CREA ou CAU, com comprovação de experiência em projetos de engenharia e arquitetura para edifícios públicos. Devido à urgência, os requisitos serão mínimos e compatíveis com a situação de calamidade. Devendo entretanto comprovar o mínimo:

4.4.1 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

4.4.2 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO - Engenheiro Civil);

4.4.3 Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO - Engenheiro Mecânico);

4.4.4 Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) profissional(is), elencado(s) no(s) subitem(ns) “4.1.2 e 4.1.3”, e a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguçu
Câmara Municipal



4.5. Garantia: Garantia de 12 meses para os projetos entregues, com responsabilidade técnica (ART/RRT) pela contratada.

4.6. Prazo de Execução/Entrega: O prazo máximo para entrega dos projetos é de 15 dias, contado a partir da assinatura do contrato/ordem de serviço, limitado ao período necessário para o enfrentamento da emergência.

4.6.1. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Local de Entrega: Câmara Municipal (sala locada provisoriamente) – Rua Guarapuava, nº 171, Centro.

5.1.1 Local da Execução: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre.

5.2. Cronograma: Elaboração inicial em até 15 dias, com revisão e aprovação final correspondente até 30 dias.

5.3. Fiscalização e Acompanhamento: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo dos servidores designados como fiscais do contrato, que deverá atestar a entrega para fins de pagamento.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e recebimento definitivo do objeto/atesto da nota fiscal, mediante ordem bancária ou PIX.

6.2. Documentação Exigida para Pagamento: Nota Fiscal, Termo de Recebimento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ART/RRT e relatórios de projetos.

7. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Valor Total MÁXIMO Estimado: R\$ 91.904,12. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 O preço praticado é compatível com outras aquisições similares contratados por outros órgãos públicos, em relação a contratações de outros municípios e câmaras do mesmo seguimento de serviço de engenharia com uma pesquisa ampla no sistema de



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



cesta de preço, em uma pesquisa no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme preços praticados, conforme seggue:

PNCP	VALOR
https://pncp.gov.br/app/editais/06042030000147/2025/6	R\$ 82.000,00
https://pncp.gov.br/app/editais/18315234000193/2025/104	R\$ 79.872,48
https://pncp.gov.br/app/editais/01612269000191/2025/53	R\$ 80.190,00
https://pncp.gov.br/app/editais/07615750000117/2025/97	R\$ 94.000,00
https://pncp.gov.br/app/editais/30381552000158/2025/23	R\$ 123.458,15
VALOR MÉDIA	R\$ 91.904,12

7.2. Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 - Legislativo Municipal
- 01.001 – Câmara Municipal
- 01.031.0001.1-002- Manutenção da Sede do Legislativo Municipal
- 44.90.51.00.00 Obras e Instalações
- 4.4.90.51.80.00 Estudos e projetos

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar as futuras correspondentes, por intermédio do responsável pelo contrato;

8.3. Efetuar os devidos pagamentos à CONTRATADA, quando comprovado o cumprimento das etapas, conforme as características solicitadas na licitação e conforme a proposta de preços da CONTRATADA;

8.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.6. Documentar as ocorrências havidas;

8.7. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;

8.8. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal, observadas as normas de segurança pertinentes;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



8.9. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços a serem prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a prestação total, fiel e correta dos serviços;

8.10. Serão fornecidas à CONTRATADA as diretrizes do projeto, podendo a CONTRATADA readequá-lo, apresentando soluções e alternativas, caso necessário. Assim, a partir da análise e avaliação de todas as informações fornecidas pelo CONTRATANTE, a Contratada iniciará a elaboração dos anteprojetos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta e previstas no termo de referência;

9.2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

9.3. A CONTRATADA se obriga a entregar e executar os objetos e serviços, utilizando profissionais regularmente contratados e especializados nas funções. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução do objeto/serviço contratado, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

9.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

9.5. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

9.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

9.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



9.8. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

9.9. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

9.10. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega dos bens;

9.11. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das, facultada a visita prévia ao prédio da Câmara;

9.12. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

9.13. Comprovação do vínculo do Engenheiro Responsável Técnico far-se-á através de cópia do contrato social; do registro da CTPS; ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, a ser apresentada no momento da contratação.

9.14. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do projeto executivo e da obra de reforma e adequações também serão de responsabilidade da Câmara de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, por meio do fiscal do contrato.

10.2. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da equipe técnica da contratante aos projetos, fornecendo todas as informações e documentações necessárias para o acompanhamento adequado do projeto.

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1. Selecionar a proposta mais vantajosa para o Órgão, garantindo a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos e permitindo desempenhar suas atividades com mais segurança e eficiência.

12. SANÇÕES

12.1. Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 dos artigos 125, no que couber, e na Lei nº 14.981/2024.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros para a realização do projeto de engenharia e da obra de reforma e adequação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme Item 7.2.

13.2. A contratante se compromete a disponibilizar os recursos financeiros necessários para a execução do contrato de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser estabelecido.

14. ANEXOS

14.1. Pesquisa de Preços simplificada com cotação de preços/orçamento, contrato/ata de registro de preços municípios da região.

14.2. Fotografias da Destruição causada pelo tornado.

14.3. Minuta do Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 09 de dezembro de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA FÍSICA Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 297/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de DISPENSA na forma FÍSICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.981/2024, Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso I, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de referência e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES de Rio Bonito do Iguaçu, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo, cronograma físico financeiro, vedor da obra de reforma e adequação para **546 m²**,

VALOR ESTIMADO: R\$ 91.904,12 (noventa e um mil, novecentos e quatro reais e doze centavos).

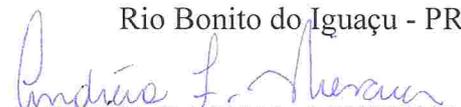
ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.705/0001-63.

PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas via endereço eletrônico licitacao@cmrbi.pr.gov.br até às 23:59 horas do dia 15/12/2025, sendo que os documentos de habilitação e demais anexos serão solicitados após o julgamento da proposta mais vantajosa.

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 16/12/2025 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacao@cmrbi.pr.gov.br, telefone (42-92000-7729).

A íntegra do termo de referência e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial da Câmara Municipal <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 09 de dezembro de 2025.


ANDRÉIA FÁBIANA NIESCIUR
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XAGU

Edição n.º 1.528 Página: 7

Data: _____


Visto do Responsável



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Identificador: 4717352/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 8

Ano: 2025

Data da Assinatura: 09/12/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES de Rio Bonito do Iguaçu, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo, cronograma físico financeiro e vedor da obra de reforma e adequação para 546 m²

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
10/12/2025	Jornal Xagu	1528	7	

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Sever
Principal	Termo de Referência e anexos .pdf	

Voltar

Usuário Logado: ANDREIA FABIANA NZESCIUR

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU